

PARECER 1385/1999 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O PL 194/1999.

Visa o presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Wadih Mutran, proibir o acondicionamento de brinquedo surpresa do tipo miniatura nos doces ou chocolates comercializados no Município.

O projeto também prevê a imediata retirada de circulação dos brinquedos existentes imediatamente após a publicação desta lei.

Os infratores ficarão sujeitos a multa de 300 (trezentas) UFIR, dobrada na reincidência.

De acordo com a justificativa, objetiva-se evitar acidentes com crianças, especialmente menores de 3 (três) anos, que podem levar até à morte por sufocamento.

A Comissão de Constituição e Justiça apresentou substitutivo ao projeto em tela, visando adequá-lo à melhor técnica legislativa.

No âmbito da competência desta Comissão, entendemos que a propositura é oportuna e meritória.

Pelo exposto, favorável é o nosso parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, 26/10/99.

Edivaldo Estima - Presidente

Milton Leite - Relator

Aurelino de Andrade

José Izar

Maria Helena

Natalício Bezerra